



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representado pela **Secretária de Educação a Sra. Irismar Ribeiro Dias**, Brasileira, Portadora do CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, residente e domiciliado na Hilda Gonzales, nº 23,, Apt. 202, Galeria Lima, Centro, Gravatá-PE., nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2019 - Processo Licitatório nº 071/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA-ME.**, CNPJ nº **10.939.067/0001-40**, com sede na Av. Almirante José Dias Fernandes, 545, Loja 04- Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE., aqui representada por seu sócio administrador, o Sr. **Paulo Dantas de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 1.439.252 SDS-PE., e CPF Nº 173.644.424-72. Residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, nº 357, Afogados, Recife-PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto à para **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais escolares para todos os alunos e professores da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2019**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

#### LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Quat.	Valor Unitário R\$.	Valor Total R\$.	MARCA
01	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g Impressão 4/0 cores, formato 14x21cm, 1 dia por página, miolo em papel offset 75g Impressão 2/2 cores; - Entradas - 24	Und.	200	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00	Bagaço

Secretaria de Educação de Gravatá-PE, Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado - Gravatá-PE, CEP 55642-210. Tel. 3563-9055. Email:gabinete.smegravata@Gmail.Com



994

	<p>páginas - Iniciais -</p> <p>16 páginas - Finais- 8 páginas - Hinos - 4 páginas - Meses (1 dia) – 32 páginas x 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)</p>					
02	<p>Cola branca escolar com 90g, para colar papel cartolina, cartão, etc, com embalagem em polietileno de alta densidade</p> <p>Reciclado, cor branca com transparência para visualizar o produto. Composição: resina de PVA e água, produto atóxico,</p> <p>Bico aplicador econômico e tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de</p> <p>Cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Com certificação do INMETRO.</p>	Und.	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00	Glinorte
03	<p>Tesoura escolar sem ponta lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e colorido, medindo aproximadamente 13cm.</p>	Und.	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00	Leonora
04	<p>Caderno de desenho personalizado 96 fls, espiral, capa dura, no formato 275mmx200mm, miolo em papel branco,</p> <p>(Arte a ser fornecida pela Prefeitura).</p>	Und.	400	R\$ 12,05	R\$ 4.820,00	3B Caderno
05	<p>Gizão de cera com 12 cores formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e</p> <p>Deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão</p> <p>Normalmente, 12 cores, sendo obrigatórias as cores preto /amarelo /vermelho/verde e marrom. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro: 10mm, comprimento: 9,4 mm. Deverá estar de acordo com a NBR 15.236 – Segurança do artigo escolar.</p>	Und.	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00	Koala
06	<p>Kit com 05 pinças nº 02, 04, 10, 14, 18, formato chato, cabo longo em plástico amarelo, cerdas naturais, virola em alumínio, indicado para arte escolar.</p>	Und.	200	R\$ 21,05	R\$ 4.210,00	Kit
07	<p>Tinta guache 06 cores vivas, sendo elas: preto, branco, amarelo, azul, verde, vermelho, 15ml cada, lavável, solúvel em</p>	Und.	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00	Glinorte



	<p>água, cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Na embalagem deve constar também as seguintes informações: contem 06 unidades, produto, atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante, selo do Inmetro; Deve atender ao estabelecido na NBR 15236.</p>					
08	<p>Porta Lápis. Confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura</p> <p>Por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 5,5 cm de profundidade,</p> <p>Com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande</p> <p>Niquelado nº 08. Um terminal de zíper cadaço polipropileno de 25mm na cor azul royal dobrado medindo 06 cm de</p> <p>Comprimento total. Na parte frontal confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor branca, silk em 04 cores, (Arte a ser fornecida pela Prefeitura). O acabamento nas suas extremidades é reforçado por vivo coberto com tecido branco.</p>	Und.	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00	Danguer
09	<p>Mochila Escolar Infantil Carrinho, medindo: 40 cm de altura x 31 cm de comprimento x 14,5 cm de profundidade,</p>	Und.	200	R\$ 83,00	R\$ 16.600	Danguer

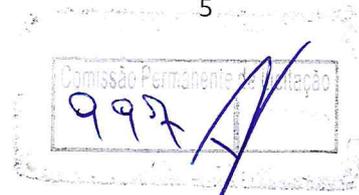


996 A

<p>Confeccionada com tecido lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm</p> <p>de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno pvc, gramatura 265, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal e branco, com acabamento feito com tecido 100% poliéster na cor amarelo e azul royal.</p> <p>A frente da mochila possui um bolso em formato oval, forrado com tecido 100% poliéster na cor branco, medindo: 33 cm de altura x 27 cm de largura x 4 cm de profundidade, na frente existe uma área destinada a colocar o Brasão do</p> <p>Município, Prefeitura Municipal de Gravata impresso em transfer e o fundo desse espaço é confeccionado na cor branco lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura x 0,60mm de comprimento</p> <p>Dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de</p> <p>Tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, o fechamento deste bolso é feito através de um zíper preto nº 06 com medida de 48,5 cm, ao redor desse bolso é reforçado com vivo coberto de tecido 100% poliéster amarelo, na parte</p> <p>Interna do bolso existe uma cobertura em tecido 100% poliéster na cor azul royal, nas bordas para melhor acabamento. A costa da mochila tem medidas de: 40 cm de altura x 31 cm de largura, na cor azul royal, confeccionado com tecido 100% poliéster, na extremidade das costas é reforçado com vivo coberto com tecido 100% poliéster na cor amarelo, acompanhada de um carrinho acoplado</p> <p>de alumínio, com base inferior medindo 260 mm x 140 mm, confeccionado em plástico de PVC na cor preta contendo duas</p>						
---	--	--	--	--	--	--

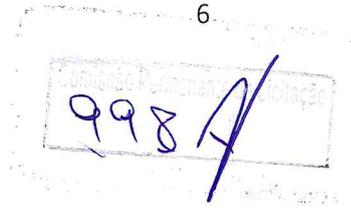
Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.

Handwritten signature or mark on the right side of the page.



<p>rodinhas de silicone com diâmetro de 60 mm e dois suportes de apoio com 62 mm, além da base interna inferior de 130 mm x 35 mm fixadas com 03 (três) parafusos, possui também a base superior externa medindo 90 mm x 40 mm confeccionada também em plástico PVC preto finalmente um apoio de mão confeccionada em plástico de PVC na cor preta com formato dos dedos e fixados com dois parafusos, sua haste central é regulável até 83,5 cm de altura. Na parte central e lateral da mochila confeccionado com tecido 100% poliéster na cor azul royal, possui um zíper preto nº 06 preto, com 50 cm de comprimento, e um bolso do lado direito confeccionado com tela amarela com 16 cm de altura x 14,5 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15mm dobrado na cor preta. No lado esquerdo possui um visor medindo: 09 cm de comprimento x 08 cm de altura, fixado na borda das costas 10 cm acima do fundo da mochila</p> <p>. Toda peça reforçada internamente com vivo coberto em tecido 100% poliéster na cor azul royal. (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)</p>					
<p><b>VALOR TOTAL LOTE 01</b></p>	<p><b>R\$ 35.840,00 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).</b></p>				

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:



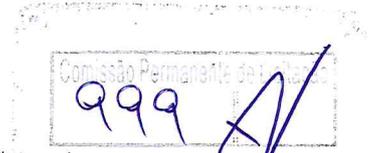
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;



- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



1000 A

## 7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 7.1. Os pedidos serão feitos conforme necessidade desta Secretaria de Educação, através de ordem de fornecimento devidamente acompanhado da nota de empenho;
- 7.2. O fornecimento dos produtos deverá ser com **entrega imediata e integral de no máximo 30 dias, nos quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento;**
- 7.3. O objeto proposto neste TR será recebido da seguinte forma:
- 7.3.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes por ocasião da entrega pela contratada, na Secretaria de Educação no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 43, bairro do Prado, Gravatá/PE, no horário de 08:00 horas até as 17:00 horas de segunda a sexta, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis;
- 7.3.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação, a contratada deverá distribuir os produtos nos endereços estabelecidos no item 9 deste TR, conforme quantidade e cronograma estabelecido pela contratante;
- b.1) A entrega dos produtos nos endereço estabelecido no item 9 deste TR, deverá ser realizado mediante termo circunstanciado de entrega em cada unidade escolar.
- b.2) O termo circunstanciado de entrega deverá constar os dados (Nome Completo, RG, CPF, Matrícula) do Diretor da Unidade Escolar responsável pelo recebimento dos produtos.
- b.3.) Após a entrega dos produtos nas unidades escolar, a contratada deverá encaminhar relatório circunstanciado, com fotos e cópia do termo circunstanciado de entrega nas unidades escolar.
- 7.3.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4. O objeto proposto neste TR deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física;
- 7.5. Fica assegurado a Secretaria de Educação de Gravatá, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da sua notificação;
- 7.5.1. As eventuais substituições dos ITENS que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerão sem ônus a CONTRATANTE.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

Secretaria de Educação de Gravatá-PE, Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado –  
Gravatá-PE, CEP 55642-210. Tel. 3563-9055. Email:gabinete.smegravata@Gmail.Com



1001

- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- 10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- 11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos.
- 11.3. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos **PRODUTOS** deverá a **CONTRATADA** comunicar a Secretaria

Secretaria de Educação de Gravata-PE, Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado –  
Gravata-PE, CEP 55642-210. Tel. 3563-9055. Email:gabinete.smegravata@Gmail.Com



1002

**CONTRATANTE**, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR;

11.4. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e atinentes ao assunto.

11.5. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, nas instalações da **CONTRATANTE**, serão custeados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

12.1.2 Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

12.1.3 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais **CONTRATANTES** na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

12.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GESTOR** ou eventuais **CONTRATANTES**, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;

12.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

12.1.6 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços;

12.1.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

12.1.8 Prestar as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GESTOR** e eventuais **CONTRATANTES**;

12.1.9 Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos produtos;

12.1.10 Comunicar imediatamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR** sobre qualquer defeito apresentado nos **PRODUTOS**;

12.1.11 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos **PRODUTOS**.

12.1.12 Manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

12.1.13 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR**;

12.1.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

## 12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;



Comissão Permanente de Licitação  
1003

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, na ARP e no contrato e demais cominações legais.

13.2. Na **fase pré contratual** a penalidade de multa de até 10 % do valor estimado da contratação em razão de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2.1. A Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

13.3. Na **fase contratual**, a penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação

Secretaria de Educação de Gravata-PE, Av. Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado – Gravata-PE, CEP 55642-210. Tel. 3563-9055. Email:gabinete.smegravata@Gmail.Com



- da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

13.4. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.5. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

13.6. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

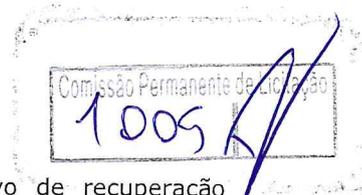
- 14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2019** e nos termos da legislação pertinente;
- 14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

#### 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO



**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 22 de maio de 2020.

  
**IRISMAR RIBEIRO DIAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
**GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE**  
**VESTUÁRIO LTDA-ME.,**  
CNPJ Nº 10.939.067/0001-40  
Paulo Dantas de Oliveira

### TESTEMUNHAS:

1 -

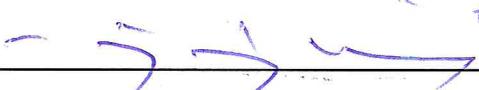
Nome:

CPF nº.

2 -

Nome:

CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: 

**José David Gil Rodrigues Filho**  
Procurador Geral  
OAB/PE - 10.026